



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008/92

Súmula: Concede licença a Vereador para tratar de interesses particulares na forma que especifica.

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49 item III da Lei do Município e o art. 69, item III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu, PROMULGO a seguinte Resolução:

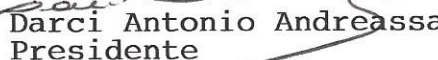
Art. 1º - Fica autorizado o Vereador EMIDIO PIANARO JÚNIOR, do Partido Democrático Trabalhista - PDT, a se licenciar pelo prazo igual ou inferior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data desta Resolução, para tratar de interesses particulares.

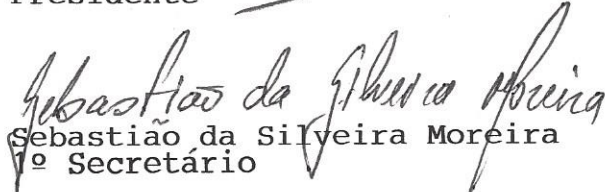
Art. 2º - O Vereador licenciado não poderá reassumir o cargo de Vereador antes de decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 26 de agosto de 1992.


Darci Antonio Andreassa
Presidente


Sebastião da Silveira Moreira
1º Secretário